

sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020

Ano XI - Edição nº 01001 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0013/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0018/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0020/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0032/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0047/2018.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0050/2018.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2019.
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0119/2019.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0132/2019.
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0133/2019.
- EXTRATOS DE TERMO ADITIVOS.
- CONTRATO Nº 021/2020. CONTRATO Nº 022/2020. CONTRATO Nº 023/2020. CONTRATO Nº 024/2020. CONTRATO Nº 025/2020.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0013/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ESTADUAIS - PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO NA SEDE DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME portador inscrito no CNPJ sob o nº 16.577.557/0001-20 endereço na Rua Vereador Ernesto Fernandes da Silva, 165-A, Bairro Centro na cidade de Cordeiros - BA, Representado por Sandra Regina Barros dos Santos , brasileiro, casada, residente e domiciliado em Cordeiros, portador do RG nº 05.908.211-99 - SSP/BA e CPF nº 938.718.805-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0013/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0303 - SECRETARIA MUNICPAL DE FINANCAS

01 - SECRETARIA MUNICPAL DE FINANCAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 30 de dezembro o	le 2019.
Delci Alves Luz	SANDRA REGINA BARROS DOS SANTOS – ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 16.577.557/0001-20
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0018/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA IDH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME, **OUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE** EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM POLÍTICAS **PROJETOS DESENVOLVIMENTO** INSTITUCIONAL E SÓCIO ECONÔMICO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS VISANDO SOCIAIS. **MELHORAR** RESULTADOS DAS AÇÕES DO GOVERNO **INDICADORES** MUNICIPAL \mathbf{E} DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH), SINCOV -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA SEDE DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: IDH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME portador inscrito no CNPJ sob o nº 10.554.092/0001-05 endereço na Rua Ernesto Dantas, n.º 135, Bairro Centro, Edificio Aracy, Sala 302, Bairro Centro na cidade de Vitória da Conquista - BA, Representado por Euridenio Rosa Cirino, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Vitória da Conquista, portador do RG nº 748562192 - SSP/BA e CPF nº 897.329.365-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0018/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0303 - SECRETARIA MUNICPAL DE FINANCAS

30-12 CORDEROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



01 - SECRETARIA MUNICPAL DE FINANCAS 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Delci Alves Luz	IDH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 10.554.092/0001-05
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0020/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA NA ÁREA EDUCACIONAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – ME situada na Avenida Horacio José dos Santos, n.º 623, Bairro Olhos D'Água na cidade de Brumado - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.082.719/0001-99, Inscrição Estadual nº Isento, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Willians Souza da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brumado - BA, portador do RG nº 14.556.342-12 - SSP/BA e CPF nº 040.435415-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0020/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 014/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



Delci Alves Luz Prefeito Municipal	FABIANA DE SOUZA COQUEIRO – CNPJ: 21.082.719/0001-99
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.°:	NOME: CPF: RG n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0032/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA RONIEL DIAS DO PRADO ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET AOS PONTOS DE ATENDIMENTO REMOTOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E ÓRGÃOS LIGADOS ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: RONIEL DIAS DO PRADO ME, inscrito no CNPJ n° 17.211.741/0001-14, residente e domiciliado à Rua Naomar Alcântara, 153-centro, Guajeru- Ba.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0032/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 037/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Delci Alves Luz	RONIEL DIAS DO PRADO N
Prefeito Municipal	CNPJ: 17.211.741/0001-14
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.°:	RG n.º:
	110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0047/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA NAS MÍDIAS IMPRESSA E ELETRÔNICA DO CADERNO 06 - CADERNO DOS MUNICÍPIOS - DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E. Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 0444562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO, RG nº 909167 SSP/BA, CPF nº 112.577.415-00, nomeado em 04 de abril de 2019 e do Diretor Técnico, Sr. MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG nº 06.610.595-10 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 740.794.505-59, nomeado em 13 de dezembro de 2016.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0047/2018, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 002/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 19/01/2020 até 18/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Cordeiros/Bahia, em 07 de janeiro de 2020. Delci Alves Luz EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA Prefeito Municipal CNPJ: 15.257.819/0001-06 ROBERTO PEREIRA DE BRITTO EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA CNPJ: 15.257.819/0001-06 MARCOS EMÍLIO BARBOSA DOS SANTOS **TESTEMUNHAS:** NOME: NOME: CPF: CPF:

> Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0050/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob Numero 07.093.350/0001-99, com endereço comercial à Av. Jesiel Noberto nº 55 – Bairro Candeias, CEP 45.028-492 – Vitória da Conquista – Bahia, representado neste ato pela Sr. Euvaldo Ferraz de Castro Junior, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CRC nº BA- 030767/O, portador do CPF nº 767.840.965-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0050/2018, referente ao Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula 2ª do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

30-12 CORDEIRO 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CPF:
NOME:
CNPJ: 07.093.350/0001-99
AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPI

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0062/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTÁBIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI 131 NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA sediada à Avenida Koehler, n.º 238, Bairro Centro na cidade de Domingos Martins - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.781.752/0001-72, Inscrição Estadual nº 082.298.03-3, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Estevão Henrique Holz, RG nº. 1.087.262 - ES, CPF nº. 979.001.257-87, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Kurt Lewin, 1.000, Quadra 03, Lote 02, Centro, Domingos Martins -Espírito Santo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0062/2019, referente ao Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 008/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 02/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0303 - SECRETARIA MUNICPAL DE FINANCAS

01 - SECRETARIA MUNICPAL DE FINANCAS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

30-12 CORDEROS 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
TESTEMUNHAS:	
Prefeitura Municipal de Cordeiros	E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTD
CNPJ: 13.694.468/0001-75	CNPJ: 39.781.752/0001-72
Delci Alves Luz	Estevão Henrique Holz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0119/2019 **CELEBRADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA **ESTRUTURA PARA** REALIZAR CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS **ESPORTIVAS SIMPLIFICADAS** COM **COBERTURA** NAS **ESCOLAS** DAS COMUNIDADES DE ARAÇÁS II, AGUA BRANCA E POVOADA DE ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida a Av Tiradentes n° 98 sala 01, centro Anagé- Bahia inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.203.543/0001-06, representado pelo senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, estudante, portador (a) da cédula de identidade n.º 20.540.166-08/SSP-BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0119/2019, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 002/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/02/2019, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 06 (seis) meses, de 18/02/2020 até 18/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.



NOME:

CPF:

RG n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 07 de fevereiro de 2020.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Delci Alves Luz Prefeito Municipal	CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ n.º 00.203.543/0001-06 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

NOME:

RG n.º:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0132/2019 **CELEBRADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO -EPP, QUE TEM POR **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TRISTÃO – EPP sediada à Praça Coronel Pompílio Nunes, nº 03 - Bairro São Vicente - Vitória da Conquista - Ba - Cep.: 45.000-325, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.638/0001-13, Inscrição Estadual nº 063.628.865, neste ato representado pela Sra Marileda Nunes Oliveira Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 1.485, Aptº 504 -Edifício Gion – Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, portador do RG nº 01.463.906-87 SSP/BA e CPF nº 268.405.025-20.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0132/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 201).	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI Delci Alves Luz Prefeito Municipal	NATÁLIA NUNES OLIVEIRA TI EPP CNPJ: 06.209.638/0001-1 Marileda Nunes Oliveira Co	3
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0133/2019 **CELEBRADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, QUE TEM POR **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ 19.471.315/0001-45 sediada à Rua Ernesto Dantas, n° 135, sala 203-A, centro- Vitoria da Conquista- Bahia, neste ato representado pelo Sr. Euridenio Rosa Cirino, residente e domiciliado em Vitoria da Conquista- Bahia, portador RG n°748562192 SSP/BA e do CPF n° 897.329.365-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0133/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 201	9.	
DEFECTION AND HOURAL DE CORDE		CERVICOS TÉCNICOS I TRA ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI Delci Alves Luz	ROS	SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME CNPJ 19.471.315/0001-45
Prefeito Municipal		Euridenio Rosa Cirino
TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
RG n.º:	RG n.º:	

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0134/2019 CELEBRADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO **EMPRESA ESPECIALIZADA PROJETOS PARA** SOCIAIS DESENVOLVIMENTO DE PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO sediada à Rua XV de Novembro, nº 59 - Bairro Centro - Condeúba - Ba - Cep.: 46200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.007.708/0001-14, Inscrição Estadual nº 007.217.887, neste ato representado pela Sr Aurelino Alves dos Santos Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 59, Centro, na cidade de Condeúba - Bahia, portador do RG nº 05039973-07 SSP/BA e CPF nº 554.672.705-590.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0134/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019).
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIR Delci Alves Luz Prefeito Municipal	AURELINO ALVES DOS SANTOS NETO CNPJ: 42.007.708/0001-14 Aurelino Alves dos Santos Neto
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF; RG n.º:	CPF: RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0135/2019 **CELEBRADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA sediada à Rua Clériston de Andrade, n° 20- Centro, Cordeiros-Ba inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 21.585.536/0001-96, Inscrição Estadual nº 121.641.249ME, neste ato representado pelo Senhora Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro, inscrita na cédula de identidade n° 11.689.941-79, portadora do CPF 028.456.965-82 brasileira, casada, residente e domiciliado à rua José Ribeiro. N° 29 centro, Cordeiros Ba.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0135/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

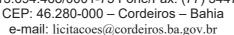
E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Delci Alves Luz Prefeito Municipal	S CENTRAL DA CONSTRUÇÃO SANTA CRUZ LTDA CNPJ: CNPJ 21.585.536/0001-96 Daiane Pereira de Carvalho Cordeiro
	NOME: CPF:
	Cr:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0136/2019 **CELEBRADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO **EMPRESA ESPECIALIZADA PROJETOS** SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UMPROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514, inscrito no CNPJ 27.860.738/0001-85 sediada à Pça Manoel Alves Cordeiro, n° 7 centro- Cordeiros- Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Lucas Soares Salomão, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do CPF nº 031.197.675-14.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0136/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de	2019.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORI Delci Alves Luz Prefeito Municipal	DEIROS	LUCAS SOARES SALOMÃO 03119767514 CNPJ: 27.860.738/0001-85 Lucas Soares Salomão
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF: RG n.°:	NON CPF RG	7:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0137/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA AUTO POSTO MV LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE UM AMPLO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DA SOCIEDADE E SUAS REPRESENTAÇÕES PARA A ADOÇÃO DE CONDUTAS E INICIAVAS SOCIOAMBIENTAIS PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: AUTO POSTO MV LTDA sediada à Avenida Dr. Roberto Marinho, s/n°, Bairro Centro cidade de Cordeiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.757.087/0001-08, Inscrição Estadual n° 082.580.025, neste ato representado pelo Sr. Evanio Matos Correia, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cordeiros - Bahia, portador do RG n° 12.829.692-50 SSP/BA e CPF n° 008.016.215-00.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0137/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 10 (dez) meses, de 31/12/2019 até 30/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019	Э.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIR Delci Alves Luz Prefeito Municipal	AUTO POSTO MV LTDA CNPJ/MF sob o nº 10.757.087/0001-08 Evanio Matos Correia
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.°:	RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA THAMILIS RIBEIRO DA SILVA 04174077509, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS DA PREFEITURA, INCLUSIVE OS PARA ENVIO AO E-TCM, SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: THAMILIS RIBEIRO DA SILVA 04174077509 portador inscrito no CNPJ sob o nº 29.356.881/0001-60 endereço na Rua Castelo Branco, 58- Centro- Cordeiros- Ba, neste ato representada por Thamillis Ribeiro da Silva, portadora do RG: 555583314 e CPF: 041.740.775-09. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0013/2018, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



G 1: /D1: 2011 1 1	2010
Cordeiros/Bahia, em 28 de dezembro d	le 2019.
Delci Alves Luz Prefeito Municipal	THAMILIS RIBEIRO DA SILVA 04174077509 CNPJ 29.356.881/0001-60 Representada por Thamillis Ribeiro da Silva
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF:	NOME: CPF:
RG n.°:	RG n.°:

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **CELEBRADO** 0178/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA QUE TEM POR **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM PROJETOS SOCIAIS PARA EXECUTAR O **PROJETO PROGRAMA ESTACÃO** JUVENTUDE PARA O MUNICÍPIO DE CORDEIROS REFERENTE AO LOTE VI **DESERTO DO PP 003/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: SOCIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ 19.471.315/0001-45 sediada à Rua Ernesto Dantas, n° 135, sala 203-A, centro- Vitoria da Conquista- Bahia, neste ato representado pelo Sr. Euridenio Rosa Cirino, residente e domiciliado em Vitoria da Conquista- Bahia, portador RG n°748562192 SSP/BA e do CPF n° 897.329.365-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0178/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 010/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/04/2019, nos termos previstos em na Cláusula Quarta - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 09 (nove) meses, de 31/12/2019 até 30/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia



e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ROS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME CNPJ 19.471.315/0001-45 Euridenio Rosa Cirino
NOME:
CPF:
RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0199/2019 **CELEBRADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CONSTRUMENDES SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, DE **ACORDO** COM AS **ESPECIFICAÇÕES** CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Av. Clemente Gomes nº 1062, Bairro Parque Alvorada, em Brumado, neste Estado da Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 10.276.902/0001-09, como CONTRATADA, representado pelo senhor EDNEI CLEBSON DOS SANTOS SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 09909684-64/SSP-BA e do CPF n.º 790.591.045-87, domiciliado na Av. Mestre Eufrasio, nº 330, Bairro das Flores, em Brumado, neste Estado da Bahia, CEP 46.100-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0199/2019, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 005/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/04/2019, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 08 (oito) meses, de 27/12/2019 até 26/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 65,§ 1°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de	2019.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORI Delci Alves Luz Prefeito Municipal	DEIROS	CONSTRUMENDES SERVIÇOSE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ n.° 10.276.902/0001-09 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.°:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0250/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, ASSINADO DIGITALMENTE, ATENDENDO AS NORMAS DO ICP -BRASIL, DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO E IMPRESSO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DESSA PREFEITURA, HOME PAGE INSTITUCIONAL, PARA CUMPRIR A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.527/11, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, SISTEMA SICAF PARA ATENDER O CADASTRO DE FORNECEDORES PARA CUMPRIR OS ARTS. 34 A 37 E 51 DA LEI N.º 8.666/93 E ARTS. 68 E 69 DA LEI ESTADUAL N.º 9.433/05, SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL E ART.1° MP N° 2.200-2/01 REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A UNIÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edvar Ribeiro da Silva.

CONTRATADA: IPMBRASIL PUBLICACOES MUNICIPAIS, CNPJ: 12.398.781/0001-01, com sede à Rua Minas Gerais, n° 229, sala 101-Bairro Pituba, Salvador-BA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0250/2017, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 026/2017 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRIMIR do Contrato firmado entre as partes o serviço de SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR 131/2009, SISTEMA SICAF PARA ATENDER O CADASTRO DE FORNECEDORES PARA CUMPRIR OS ARTS. 34 A 37 E 51 DA LEI N.º 8.666/93 E ARTS. 68 E 69 DA LEI ESTADUAL N.º 9.433/05. Tendo o seu valor suprimido em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 3 (três) meses, de 01/01/2020 até 31/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

30-12 CORDEIRO 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

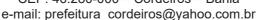
E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bania, em 27 de dezembro	de 2019.
Delci Alves Luz	INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.398.781/0001-01
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG n.°:	RG n.°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia





QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0304/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO SALOMÃO FILHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Ruggiero F. Schettini, nº 67, no bairro Lagoa Grande na cidade de Poções neste Estado da Bahia, CEP 45.260-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.749.866/0001-49, representado pelo Senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 20.540.166-08 SSP/BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0304/2018, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/03/2018, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual, sendo a Ordem de Serviço emitida em 25/05/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 03 (três) meses, de 27/12/2019 até 26/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.



RG n.°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

RNCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES
LTDA
CNPJ n.º 07.749.866/0001-49
CONTRATADA

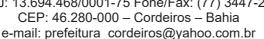
ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES
LTDA
CNPJ n.º 07.749.866/0001-49
CONTRATADA

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia





QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0304/2018 **CELEBRADO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E **ENCON EMPREITEIRA** CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO SALOMÃO FILHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 -Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: ENCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Ruggiero F. Schettini, nº 67, no bairro Lagoa Grande na cidade de Poções neste Estado da Bahia, CEP 45.260-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.749.866/0001-49, representado pelo Senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 20.540.166-08 SSP/BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0304/2018, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/03/2018, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual, sendo a Ordem de Serviço emitida em 25/05/2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 03 (três) meses, de 27/12/2019 até 26/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.



RG n.°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Cordeiros/Bahia, em 26 de dezembro de 2019.

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

RNCON EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES
LTDA
CNPJ n.º 07.749.866/0001-49
CONTRATADA

RG n.º:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS



Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0311/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTOS, SISTEMA DE WEB PATRIMÔNIO, SISTEMA DE NOTA FISCAL DE **SERVIÇOS** ELETRÔNICOS, **SERVIÇOS** PRESTADOS NA SEDE DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 08.003.823/0001-82 com sede a Av. Antônio Carlos Magalhães, N° 2501ZV- Brotas- Salvador- Ba. Neste ato representada por seu procurador Sr. Uilber do Carmo Aragao, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado a Rua Bela Vista, 291, Banco Raso, Itabuna- Ba, CEP: 45.605-614 portador do RG n° 09215732-78- SSP/BA .e CPF n° 004.696.005-86.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0311/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal conforme cláusula quarta no item 4.5 do Contrato e se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o aditivo do contrato, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

30-12 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOME: CPF:	NOME: CPF:
TESTEMUNHAS:	
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.003.823/0001-82
Delci Alves Luz	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0358/2018 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS E PELA CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - Bahia, inscrita no CNPJ (MF) n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros/Ba, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Delci Alves Luz.

CONTRATADA: CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, sociedade limitada cuja sede está estabelecida a Av Tiradentes n° 98 sala 01, centro Anagé- Bahia inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 00.203.543/0001-06, representado pelo senhor Leonam Nogueira Santana, brasileiro, solteiro, estudante, portador (a) da cédula de identidade n.º 20.540.166-08/SSP-BA e do CPF n.º 067.088.295-09.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0358/2018, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 002/2018 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/03/2018, nos termos previstos em na Cláusula Sétima - Do prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em um período de 04 (quatro) meses, de 07/02/2020 até 07/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal se encontra no amparo legal no artigo 57,§ 1º inciso II e VI, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, a encargo da Prefeitura Municipal de Cordeiros-Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cordeiros/Bahia, em 07 de fevereiro de 2020	0.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI Delci Alves Luz Prefeito Municipal	CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA CNPJ n.º 00.203.543/0001-06 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.°:	NOME: CPF: RG n.°:

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E JONATAS TARSIS PESSOA COSTA.

Contrato de Locação que entre si fazem, como LOCADOR – JONATAS TARSIS PESSOA COSTA, brasileira, maior, inscrito no RG Nº 13.658.872-78SSP/BA e CPF Nº 061.984.565-10, residente e domiciliado a na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174-A, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situada à Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174, Bairro Centro para funcionamento da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é de **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEÍRA - PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor global do presente contrato é de **R\$** 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 parcelas iguais no valor **R\$** 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos incides aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

01 - SECRETARIA DE SAUDE

Classificação Programática:

2046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS

I - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a LOCATÁRIA nenhuma indenização;
 II - No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do LOCADOR e da LOCATÁRIA ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso **II**, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA – CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A LOCATÁRIA, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros - BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS DELCI ALVES LUZ Contratante	S
JONATAS TARSIS PESSOA COSTA CPF 061.984.565-10 Contratada	_
TESTEMUNHAS:	 CPF
011.	OI I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: <u>prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br</u>



CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E VALMIR BENTO DE OLIVEIRA.

Contrato de Locação que entre si fazem, como LOCADOR – VALMIR BENTO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, inscrito no RG Nº 15955138 SSP/SP e CPF Nº 362.349.585-91, residente e domiciliado a na Rua 15 de Novembro, 220, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situada à Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Centro para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020** data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor global do presente contrato é **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** a serem pagos em 12 parcelas de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos incides aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO.

O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: <u>prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br</u>



A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Programática:

2.012 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS

- I No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a LOCATÁRIA nenhuma indenização;
- II No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do LOCADOR e da LOCATÁRIA ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso II, havendo condições de uso do imóvel, poderá a LOCATÁRIA permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual,

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: <u>prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br</u>



se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A LOCATÁRIA, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Cordeiros - BA, 02 de janeiro de 2020.

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM.

Contrato de Locação que entre si fazem, como LOCADOR – MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM, brasileira, maior, inscrito no RG Nº 03.706.318-97 SSP/BA e CPF Nº 641.963.485-72, residente e domiciliado a na Praça Manoel José Cordeiro, n.º 36, Bairro Alto da Boa Vista na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação do **imóvel situado na Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Cordeiros, Bahia**, o qual será utilizado pela **LOCATÁRIA** para o funcionamento da Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é **02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020** em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e vinte e trezentos reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais), que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos incides aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇO.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0306- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Programática:

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A **LOCATÁRIA** não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo **LOCADOR**.

Parágrafo Único – Obriga-se a **LOCATÁRIA** por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o **LOCADOR** de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS

- I No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a LOCATÁRIA nenhuma indenização;
- II No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do LOCADOR e da LOCATÁRIA ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura cordeiros@yahoo.com.br



Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso **II**, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o **LOCADOR** com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A LOCATÁRIA, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros - BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

DELCI ALVES LUZ Contratante

MARINALVA ALVES DOS SANTOS JARDIM

CPF 641.963.485-72 Contratada TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E ELMO JOÃO GONCALVES.

Contrato de Locação que entre si fazem, como LOCADOR – ELMO JOÃO GONÇALVES, brasileiro, maior, inscrito no RG Nº 7359815 SSP/SP e CPF Nº 656.841.338-00, residente e domiciliado a na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174-A, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, destinado à sede da Guarda Municipal e Polícia Militar no Município de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação é de 12 meses, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor do presente contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil quatrocentos reais), será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRÁFO PRIMEIRO – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos incides aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO.

O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade:

01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Programática:

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



2046 — Manutenção da Secretaria de Administração **Classificação Econômica:** 33903600000 - Outros Serviços Terceiros — Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo LOCADOR. Parágrafo Único – Obriga-se a LOCATÁRIA por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o LOCADOR de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

- I No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a LOCATÁRIA nenhuma indenização;
- II No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do LOCADOR e da LOCATÁRIA ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso II, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o LOCADOR com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A LOCATÁRIA, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros – BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDE DELCI ALVES LUZ Contratante	ĪROS
ELMO JOÃO GONÇALVES CPF 656.841.338-00 Contratada	-
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

FEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA E ELMO JOÃO GONÇALVES.

Contrato de Locação que entre si fazem, como LOCADOR – ELMO JOÃO GONÇALVES, brasileiro, maior, inscrito no RG Nº 7359815 SSP/SP e CPF Nº 656.841.338-00, residente e domiciliado a na Praça Luiz Lago Cabral, n.º 174-A, Bairro Centro na cidade de Cordeiros – BA, CEP 46.250-000 e como LOCATÁRIA a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 13.694.468/0001-75, sediada na Pça. Cel José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros - BA representada neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, agente político, residente e domiciliado na cidade de Cordeiros, que sob as cláusulas e condições abaixo enumeradas, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Contrato a Locação de um imóvel, situado à Praça Coronel José Moreira Cordeiro 78, Bairro- Centro para funcionamento do SEMAE - Serviço Municipal de Alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE LOCAÇÃO:

O prazo de locação será de 12 meses, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado em perfeitas condições para ser usado imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO DO LOCAÇÃO.

O valor do presente contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil quatrocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 700,00** (setecentos reais) que a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar pontualmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCADOR concederá um desconto de 10% sobre o valor avençado caso o aluguel seja pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), além das despesas contratuais e extras que os locadores despenderem para a ressalva de seus direitos. Na hipótese de o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, será o débito acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária, com base na variação dos incides aludidos no parágrafo segundo desta cláusula

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO.

O valor do Locação será reajustado anualmente tomando-se como indexador o Índice Geral de Preços para o Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência outro índice vigente estabelecido pelo Governo.

Parágrafo Único - Poderá o Locação ser reajustado através de índices diferentes dos estipulados nesta Cláusula, havendo aquiescência das partes.

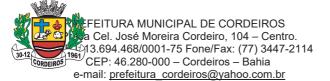
CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão:

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:

12 – Educação





Classificação Programática:

2.022 - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO Classificação Econômica:

33903600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO DE TAXAS E ENCARGOS.

Além do Locação estipulado na cláusula terceira, a **LOCATÁRIA** se obriga a pagar Luz, Água, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Lixo, IPTU e todas as demais taxas e impostos que recaem ou vierem recair sobre o imóvel.

CLÁUSULA SETIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente Contrato ou os direitos nele constantes, principalmente no que diz respeito à exclusividade, ceder, ou sublocar, total ou parcial o imóvel, nem também fazer qualquer obra que modifique a sua estrutura, salvo com consentimento prévio e escrito pelo LOCADOR. Parágrafo Único — Obriga-se a LOCATÁRIA por todas as obras feitas no imóvel, seja para atender as suas necessidades ou não, isentando o LOCADOR de qualquer ônus, despesa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA, em virtude de estar recebendo o imóvel em estado de conservação, compromete-se em devolver o mesmo no estado recebido, promovendo para tanto as medidas necessárias de limpeza e conservação.

CLÁUSULA NONA – CASOS FORTUITOS

- I No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, não cabendo a LOCATÁRIA nenhuma indenização;
- II No caso de incêndio ou qualquer sinistro que torne o imóvel sem condições de cumprir o seu objetivo determinado neste contrato, e sem culpa do LOCADOR e da LOCATÁRIA ou seus prepostos, não havendo mais condição de uso do imóvel, o presente Contrato ficará rescindido sem indenização parte a parte.

Parágrafo Único – Na ocorrência do inciso **II**, havendo condições de uso do imóvel, poderá a **LOCATÁRIA** permanecer no imóvel até o final do prazo de locação, fazendo as restaurações e reformas necessárias, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA DECIMA - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Em caso de intervenção judicial, correrão por conta da parte infratora, todas as despesas com custas e honorários de advogado, destes já estipulados em 20% sobre o valor Locativo anual, se não for superior a causa em si. Para qualquer questão oriunda deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Condeúba - Bahia, seja qual for o futuro domicílio das partes contratantes.

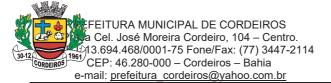
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS DO IMÓVEL.

Fica o LOCADOR com direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato, sempre que julgar conveniente, mediante comunicação por escrito a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO IMÓVEL.

A LOCATÁRIA, neste ato declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeitas condições de uso, com todas instalações elétricas e hidráulicas, esgotos, janelas, portas, coberturas, etc. obrigando-se devolver tudo em idênticas condições, ao findar o prazo de locação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO





Fica eleito o Foro da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, juntos contratados e combinados, assinam o presente instrumento 03 (três) vias de igual forma e teor, para que possa produzir os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros - BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEI	ROS
DELCI ALVES LUZ	
Contratante	
ELMO JOÃO GONÇALVES	
CPF 656.841.338-00	
Contratada	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF